DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2024 – "RELACIONA FERIADOS MUNICIPAS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DE CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

DECRETO

DECRETO Nº 015/2024 – CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A EDSON COSTA LIMA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADA DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

PORTARIA Nº 012/2024 - "RELACIONA FERIADOS MUNICIPAS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DE CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"RELACIONA FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, em exercício, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

RESOLVE:

Art. 1° – Ficam determinadas as seguintes datas como FERIADOS MUNICIPAIS no âmbito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para o ano de 2024:

I. DIVINO ESPÍRITO SANTO – 19 DE MAIO
II. SÃO BENEDITO – 20 DE MAIO
III. ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 08 DE AGOSTO
IV. PADROEIRA DA CIDADE – NOSSA SENHORA DA GRAÇA – 08 DE SETEMBRO
V. DIA DO EVANGÉLICO – 23 DE OUTUBRO

Art. 2° – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 22 de janeiro de 2024.

VITOR ARAÚJO AZEVEDO
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 015/2024 - CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A EDSON COSTA LIMA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADA DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Edson Costa Lima, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada Doralice Oliveira dos Santos Lima e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Edson Costa Lima, dependente da Servidora Pública Municipal falecida Doralice Oliveira dos Santos Lima; e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu nos autos do Processo nº 058.2023.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 41, 42 e 47-A, V, item "6", da Lei Municipal nº 854 de 26 de janeiro de 2009, na redação dada pela Lei nº. 1.147 de 15 e setembro de 2017, à **Edson Costa Lima**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Doralice Oliveira dos Santos Lima**, Aposentada no cargo de Professor, matrícula nº 4588.

Art. 2º - Fica fixada a renda mensal do benefício em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente das seguintes parcelas:

Proventos.....R$ 1.412,00

Total..... R$ 1.412,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – IPSPM, e terá duração vitalícia, nos termos do item "6", do inciso V, do art. 47-A da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009, incluído pela Lei nº 1.147 de 15 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

VITOR ARAÚJO AZEVEDO
Prefeito em exercício

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000
Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br